

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 586

De 30 de Maio de 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSUMIR OBRIGAÇÕES PARA COM O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO – BNH – ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO, BEM COMO, CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB - RP

Artigo 1º - Tendo em vista a construção de casas populares no Município, através de financiamento do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO – BNH – em convênio com a COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB/RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com a COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO COHAB/RP, convênio que estabeleça entre outra as seguintes cláusulas, de responsabilidade do Município:

- a) Indicar a área para a implantação dos núcleos residenciais, sendo que tal indicação deverá ser submetida a apreciação prévia da Câmara Municipal.;
- b) Adotar todas as providências visando a urbanização da área indicada, de acordo com as diretrizes que constarem dos projetos técnicos;
- c) Promover a regularização do loteamento, junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e institutos;
- d) Realizar todos os serviços de infra-estrutura, que possibilitem a implantação de núcleo residencial, com recursos próprios para empréstimos.

Artigo 2º - Assumir perante o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO – BNH – a prestação de fiança para garantir, subsidiariamente, o cumprimento dos encargos objetivando assegurar o reembolso dos financiamentos.

§ Único – Para a prestação da fiança referida no “caput” – deste artigo, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL adotar, oportunamente as providências pertinentes.

Artigo 3º - As despesas a serem realizadas pelo Município para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias de seu orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta dias do mês de Maio de 1.979 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove).

Antonio Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho
Responsável pela Secretaria